



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Credenciamento nº 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro-PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro/2026 a dezembro/2026.

A sessão pública de procedimento de entrega e análise dos documentos de habilitação/propostas desta Chamada Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:

<b>Modalidade:</b>	CRENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA
<b>Período para recebimento da documentação de habilitação e proposta:</b>	<b><u>22/01/2026 à 02/02/2026 até às 13 horas</u></b> Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente para novos interessados até 31 de dezembro de 2026 até às 13 horas.
<b>Data da análise e julgamento pela Comissão de contratação</b>	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou até o prazo final <b>02 de fevereiro de 2026 às 13 horas.</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>As 11:00 horas do dia 04/02/2026</b>
<b>Período para recebimento do contrato assinado e demais documentos requeridos:</b>	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal pela Comissão de Contratação.
<b>Endereço:</b>	Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com





## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho médio e regular.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
2	<b>ABÓBORA (JERIMUM)</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
3	<b>ACEROLA</b> - 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	120	QUILOGRAMAS	R\$ 6,83	R\$ 819,60
4	<b>ALFACE</b> - Crespa ou lisa, 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
5	<b>ALHO</b> - In natura de 1ª qualidade, sem réstia, interíço firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e	180	QUILOGRAMAS	R\$ 28,10	R\$ 5.058,00





	isento de substâncias nocivas à saúde.				
6	<b>BANANA PRATA</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.	6500	QUILOGRAMAS	R\$ 4,70	R\$ 30.550,00
7	<b>BATATA DOCE</b> - 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, limpa, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos.	13000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,46	R\$ 57.980,00
8	<b>BATATA INGLESA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	1300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,37	R\$ 5.681,00
9	<b>BETERRABA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também	340	QUILOGRAMAS	R\$ 7,10	R\$ 2.414,00





	devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.				
10	<b>BOLO TIPO CASEIRO SABOR MACAXEIRA</b> - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias estranhas e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	1000	QUILOGRAMAS	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
11	<b>BOLO TIPO CASEIRO SABOR MILHO</b> - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias estranhas e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	1000	QUILOGRAMAS	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00
12	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> - De 1ª qualidade, coxão mole, sem pele, sem couro e sem gordura. Resfriada ou congelada.	1400	QUILOGRAMAS	R\$ 36,13	R\$ 50.582,00





13	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - Carne de bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 5% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg, transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	1700	QUILOGRAMAS	R\$ 22,72	R\$ 38.624,00
14	<b>CEBOLA SECA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	1530	QUILOGRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 10.373,40
15	<b>CENOURA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachaduras, não germinadas, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	1560	QUILOGRAMAS	R\$ 5,85	R\$ 9.126,00





16	<b>CHUCHU</b> - Selecionado; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	870	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 3.010,20
17	<b>COENTRO</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
18	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - 1ª qualidade, novo, com ausência de sujidade, carunchos e com grãos graúdos e claros. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica atóxica.	600	QUILOGRAMAS	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
19	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico contendo de 1 Kg do produto.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 12,66	R\$ 1.899,00





20	<b>FEIJÃO PRETO</b> - 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico contendo de 1 Kg do produto.	350	QUILOGRAMAS	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
21	<b>FÍGADO BOVINO EM BIFE</b> - Descrição do produto: Fígado bovino, de abate recente. Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: Característico; Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: Primária: embalagem plástica, transparente, Atóxica e resistente.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00
22	<b>GOIABA</b> - de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00





23	<b>LARANJA PÊRA</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho médio e regular.	1300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,84	R\$ 6.292,00
24	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL IN NATURA</b> - Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral.	10200	LITROS	R\$ 3,61	R\$ 36.822,00
25	<b>LIMÃO</b> - Tipo Taiti, de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	100	QUILOGRAMAS	R\$ 4,18	R\$ 418,00
26	<b>MACAXEIRA</b> - 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, limpa, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, cor e odor característicos.	5000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, não apresentando mofo, bolores, amassados e aspectos de deterioração.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00
28	<b>MANGA</b> - de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50





29	<b>MARACUJÁ</b> - Maracujá Azedo/Maracujá Amarelo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 6,30	R\$ 945,00
30	<b>MELANCIA</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
31	<b>MILHO IN NATURA</b> - unidade de espiga de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4000	QUILOGRAMAS	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
32	<b>OVOS DE CAPOEIRA</b> - de galinha, de 1ª qualidade, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas o produto deverá estar acondicionado em caixas próprias devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Bandeja com 30 unidades.	1200	QUILOGRAMAS	R\$ 24,76	R\$ 29.712,00
33	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar as características bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	370	QUILOGRAMAS	R\$ 6,15	R\$ 2.275,50
34	<b>REPOLHO</b> - Verde, graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 5,37	R\$ 805,50





35	<b>TOMATE</b> - Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, deve apresentar as características bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
					R\$ 428.166,70

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 31).

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.000 Poder Executivo

20.702 Departamento de Ensino

1230612022.026 MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

552.0000

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os agricultores familiares, bem como suas organizações produtivas poderão enviar, toda documentação (doc. de habilitação, projeto de venda e seus anexos, contrato e demais documentos requeridos) de forma digitalizada e devidamente assinada para o e-mail: [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com), dentro do prazo estipulado neste edital.

3.2. Os agricultores familiares, bem como suas organizações produtivas que não dispõem dos meios eletrônicos necessários para viabilizar a sua participação no processo de Chamada Pública, sugere-se que busquem o apoio de uma entidade de ATER, sindicato ou uma entidade parceira para viabilizá-la.

3.3. Na impossibilidade de envio da documentação por meio eletrônico, os agricultores familiares e/ou suas organizações produtivas poderão entregar a mesma na Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/Setor de Licitações, dentro do prazo estipulado neste Edital ou, se enviada pelos Correios, utilizar a modalidade Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), desde que a entrega à Comissão de Contratação ocorra dentro do prazo estipulado neste edital.





3.3.1. Os interessados deverão enviar os envelopes lacrados, contendo as seguintes informações na parte externa:

**ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE LAGOA DO OURO/PE. REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.**

PROPONENTE: [Fornecedor individual: nome e cpf; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ]

**ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE LAGOA DO OURO/PE. REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.**

PROPONENTE: [Fornecedor individual: nome e cpf; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ]

3.3.2 Divergências no texto da parte externa dos envelopes em relação à forma indicada no subitem 3.1 não serão impedimento para participação, desde que não deixem dúvidas quanto ao edital de chamada pública a que se referem e ao(s) participante(s) responsável(is) pelos envelopes.

3.3.3 Os envelopes que não forem entregues de acordo com o que estabelecem o subitens 3.1 e 3.3.4 não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

3.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. **AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.** No caso de cópias simples, os originais deverão ser apresentados pelo proponente no momento de abertura dos envelopes, para a autenticação por servidor/a da Comissão de Contratação.

3.5 Documentos emitidos via internet serão devidamente analisados junto ao site.

3.6 Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

3.7 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.8 Somente serão aceitos os documentos e o Projeto de Venda entregues durante o prazo estabelecido neste edital.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**





4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais (agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física), Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor) e Grupos Formais (agricultores familiares organizados em cooperativas e associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica), de acordo com o Capítulo V, seção II, art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.2 Cada participante deverá encaminhar um único envelope contendo os documentos de habilitação.

4.2.1 Se, porventura, um mesmo participante encaminhar mais de um envelope, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele encaminhado por último, tempestivamente.

4.3 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), desde que a Comissão consiga comprová-la por meio de consulta on-line na internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

4.4 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, concederá prazo de 3 (três) dias para regularização, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação tempestiva do interessado, por escrito e até o fim do prazo inicialmente concedido.

4.5 A sessão final será realizada ao dia 04/02/2026 na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, Sala da Comissão de Contratação, situada a Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, das 10: 00 às 14:00hs, em sessão aberta ao público;

4.6 A relação final dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata e publicada, no site Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após a realização da sessão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.8 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**





O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.9 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.10 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4.11 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**





No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II (modelo da Resolução, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- a) identificação do número do edital de chamada pública;
- b) nome do Agricultor individual;
- c) nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- d) nome da entidade articuladora do grupo informal;
- e) relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- f) descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- g) característica do fornecedor proponente e assinatura.

4.11.1 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE e Lei 14.660/2023, observadas as alterações promovidas pela **Resolução CD/FNDE nº 03/2025**.

4.11.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.12 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.13 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (Anexo II).

4.13.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





- I – O grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres (acrescido pela Lei 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e formais e/ou informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados /associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e/ou grupos de mulheres, em referência ao disposto no inciso I, subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.





5.4 Caso a não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitado, deverão entregar as amostras de cada produto na Secretaria Municipal de Educação, Centro – Lagoa do Ouro/PE, até 02 dias após divulgação do resultado da Chamada Pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários. O resultado da análise será publicado em até 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. A nutricionista da Secretaria Municipal de Educação ou profissional escolhido por esta Prefeitura entregará, ao(s) fornecedor(es) que cumpra(m) o estabelecido no item 8.1 deste edital, laudo de qualidade ou documento equiparado que ateste a qualidade dos produtos a serem fornecidos para Alimentação Escolar, neste Município.

6.3. O(s) licitante(s) deverá(ão), no ato da entrega das amostras, fornecer TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE.

6.4. O recebimento do Laudo de Qualidade ou documento equiparado obrigará a licitante, após contratada, a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena das sanções contratuais e legais.

6.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital, acarretará na pena de desclassificação automática da licitante do(s) respectivo(s) item(ns), não se responsabilizando o município, por qualquer ônus.

6.6. Quando da entrega das amostras dos produtos as licitantes interessadas deverão obrigatoriamente tomar ciência na própria Comissão de Licitação, a respeito da aprovação ou reprovação.

## **7. DO RESULTADO**

7.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado final do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da análises de todas as fases.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Dos atos da Administração praticados no curso deste procedimento será admitido recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:





- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3 O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

8.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

8.4 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação do proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **10. DO CONTRATO**

10.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato.

10.1.1 O prazo previsto no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

10.2 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,





para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório.

10.4 O modelo de Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante em Anexo (Anexo V).

10.5. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subseqüentes.

## **11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e quantitativos a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local abaixo especificado:

- Lagoa do Ouro- Sede: Depósito de merenda da Secretaria Municipal de Educação;

11.3. Os gêneros alimentícios serão fornecidos durante o período abaixo especificado:

- Início: até 05 dias contados a partir da assinatura do contrato;

- Término: Até o término da quantidade adquirida prevista ou fim da vigência do contrato.

11.4. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos (Anexo II) é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da secretaria e executados pelas escolas desta Rede Municipal de Ensino.

11.5. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

11.5.1. Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento do(s) produto(s).

12.2. O pagamento deverá ser feito por meio de transferência eletrônica e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e apresentação do Termo de Recebimento devidamente assinado pelo responsável do PNAE.





12.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 11.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sala da Comissão de Contratação, localizada à Rua do Progresso, 62, Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro ou através do e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com) no horário de 08:00 às 13:00 horas.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

a) a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

13.3.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.3.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de integridade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Comissão de Contratação.





13.3.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até o término dos produtos.

13.3.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3.5. O preço de aquisição definido no item 01 deste edital de Chamada Pública foi estabelecido nos termos do Art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Dessa forma, não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar que de trata o presente edital.

13.4. Eventuais dúvidas sobre o disposto neste Edital de Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão pública.

13.4.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados por e-mail, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

13.5 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

13.7 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

13.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,





vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

13.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido a sua omissão em algum documento.

13.14 O Edital será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para o e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com), bem como disponibilizado no portal da transparência do município.

13.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base nas disposições das normas aplicáveis.

que de trata o presente edital.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **16. DOS ANEXOS**

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de janeiro de 2026.

---

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL  
Secretária Municipal de Educação





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar da seguinte forma: gêneros perecíveis destinados aos alunos matriculados na educação básica do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme especificações detalhadas a seguir.

1.2 Serão solicitados os gêneros a partir das quantidades e dos valores especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho médio e regular.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
2	<b>ABÓBORA (JERIMUM)</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
3	<b>ACEROLA</b> - 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	120	QUILOGRAMAS	R\$ 6,83	R\$ 819,60
4	<b>ALFACE</b> - Crespa ou lisa, 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00





5	<b>ALHO</b> - In natura de 1ª qualidade, sem réstia, interiço firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	180	QUILOGRAMAS	R\$ 28,10	R\$ 5.058,00
6	<b>BANANA PRATA</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.	6500	QUILOGRAMAS	R\$ 4,70	R\$ 30.550,00
7	<b>BATATA DOCE</b> - 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, limpa, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto, cor e odor característicos.	13000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,46	R\$ 57.980,00
8	<b>BATATA INGLESA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	1300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,37	R\$ 5.681,00





9	<b>BETERRABA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	340	QUILOGRAMAS	R\$ 7,10	R\$ 2.414,00
10	<b>BOLO TIPO CASEIRO SABOR MACAXEIRA</b> - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias estranhas e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	1000	QUILOGRAMAS	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
11	<b>BOLO TIPO CASEIRO SABOR MILHO</b> - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias estranhas e substâncias nocivas. Embalagem com nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais.	1000	QUILOGRAMAS	R\$ 17,76	R\$ 17.760,00





12	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> - De 1ª qualidade, coxão mole, sem pele, sem couro e sem gordura. Resfriada ou congelada.	1400	QUILOGRAMAS	R\$ 36,13	R\$ 50.582,00
13	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - Carne de bovina, tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 5% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg, transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	1700	QUILOGRAMAS	R\$ 22,72	R\$ 38.624,00
14	<b>CEBOLA SECA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	1530	QUILOGRAMAS	R\$ 6,78	R\$ 10.373,40
15	<b>CENOURA</b> - Seleccionada; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachaduras, não germinadas, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas,	1560	QUILOGRAMAS	R\$ 5,85	R\$ 9.126,00





	sem terra aderida a sua casca.				
16	<b>CHUCHU</b> - Selecionado; em perfeito estado de conservação, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem terra aderida a sua casca.	870	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 3.010,20
17	<b>COENTRO</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
18	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - 1ª qualidade, novo, com ausência de sujidade, carunchos e com grãos graúdos e claros. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionadas em embalagem plástica atóxica.	600	QUILOGRAMAS	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
19	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em	150	QUILOGRAMAS	R\$ 12,66	R\$ 1.899,00





	saco plástico atóxico contendo de 1 Kg do produto.				
20	<b>FEIJÃO PRETO</b> - 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Os grãos não devem estar avariados, ardidos, mofados, brotados, enrugados, manchados, descoloridos, quebrados, carunchados e danificados por insetos. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico contendo de 1 Kg do produto.	350	QUILOGRAMAS	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
21	<b>FÍGADO BOVINO EM BIFE</b> - Descrição do produto: Fígado bovino, de abate recente. Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: Característico; Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: Primária: embalagem plástica, transparente, Atóxica e resistente.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00





22	<b>GOIABA</b> - de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
23	<b>LARANJA PÊRA</b> - 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho médio e regular.	1300	QUILOGRAMAS	R\$ 4,84	R\$ 6.292,00
24	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL IN NATURA</b> - Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral.	10200	LITROS	R\$ 3,61	R\$ 36.822,00
25	<b>LIMÃO</b> - Tipo Taiti, de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	100	QUILOGRAMAS	R\$ 4,18	R\$ 418,00
26	<b>MACAXEIRA</b> - 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com grau de maturação médio, intactas, limpa, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, cor e odor característicos.	5000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, não apresentando mofos, bolores, amassados e aspectos de deterioração.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00





28	<b>MANGA</b> - de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
29	<b>MARACUJÁ</b> - Maracujá Azedo/Maracujá Amarelo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 6,30	R\$ 945,00
30	<b>MELANCIA</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
31	<b>MILHO IN NATURA</b> - unidade de espiga de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4000	QUILOGRAMAS	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
32	<b>OVOS DE CAPOEIRA</b> - de galinha, de 1ª qualidade, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas o produto deverá estar acondicionado em caixas próprias devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Bandeja com 30 <b>unidades</b> .	1200	QUILOGRAMAS	R\$ 24,76	R\$ 29.712,00





33	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, deve apresentar as características bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	370	QUILOGRAMAS	R\$ 6,15	R\$ 2.275,50
34	<b>REPOLHO</b> - Verde, graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 5,37	R\$ 805,50
35	<b>TOMATE</b> - Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, deve apresentar as características bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2000	QUILOGRAMAS	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
					<b>R\$ 428.166,70</b>

Obs.: As quantidades solicitadas correspondem à previsão de consumo dos estudantes matriculados na rede municipal de educação para o exercício de 2026, tendo como base o cardápio escolar vigente e a estimativa de atendimento a aproximadamente 2.200 estudantes.

As entregas poderão ser fracionadas, de acordo com a necessidade do Município.

## 2 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação, tornando o Estado ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da oferta de Alimentação Escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.





Ademais, vale salientar a importância da alimentação saudável e de boa qualidade para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, advinda de um cardápio que atenda às necessidades nutricionais estabelecidas pelo Programa.

Os itens descritos compõem cardápio elaborado por nutricionista habilitado, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, baseando-se na sustentabilidade, na sazonalidade e na diversificação agrícola da região e na alimentação saudável.

O PNAE é um programa universal que tem como diretriz a promoção da alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem e além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos.

A utilização dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) também objetiva o estímulo à agricultura familiar, contribuindo para a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, incentivando a organização (associação/cooperativismo) das famílias agricultoras, a dinamização das economias locais, a ampliação e a valorização da produção familiar local.

Os alimentos a serem fornecidos pela agricultura familiar são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais, ocupando as frutas e hortaliças uma posição de destaque no campo das políticas de alimentação e nutrição. A Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças para prevenção de doenças crônicas.

### **3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

#### **3.1 Será aceita a proposta do fornecedor:**

- a) que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- b) cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- c) que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste termo;
- d) que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em disponibilizar os produtos pelo preço de referência constante neste termo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.





3.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

#### **4 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 A convocação do fornecedor poderá ser por e-mail ou por contato telefônico, ocasião em que serão informados o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega.

4.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no edital de chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo/a nutricionista responsável técnico/a.

4.3. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com a estimativa de consumo dos alunos da rede municipal de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do contratante, desde que não causem aos fornecedores ônus não previstos no edital de chamada pública.

4.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

4.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao/à servidor/a designado/a pela Administração para receber os produtos.

4.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.





4.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas, de forma que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

4.11 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, até às 8h30. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de entrega. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 Incumbe ao contratante:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste termo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor/a especialmente designado/a, bem como atestar, na nota fiscal fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- c) comunicar ao contratado, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- e) aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 Incumbe ao contratado:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local solicitados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- d) corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos bens fornecidos;
- e) fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- f) durante a vigência do contrato, informar ao contratante, de imediato, mudanças no endereço, nos números de telefone e no e-mail informados para contato;

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 É expressamente vedada a subcontratação.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante. Nesse sentido, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de janeiro de 2026

---

**SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
Secretária Municipal de Educação





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 00X/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:
18. Endereço				19. Município / UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260305111505.pdf>  
assinado por: idUser 407



**OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 00X/XXXX**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone / E-mail:

## 2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 00X/2026

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): Sim ( ) Não ( )		9. Nome EA:	10. E-mail / Fone:

#### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente

#### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:	

#### IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					<b>Total do Agricultor:</b>
					<b>Total do Agricultor:</b>





OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 00X/XXXX

**V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega

**Total do Projeto:**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 00X/2026

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:

2. CPF:





3. Endereço:	4. Município / UF:	5. CEP:
6. E-mail:	7. DDD / Fone:	8. Nº DAP Física:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente:

**II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 00X/2022

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC**

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação no Edital de Chamada Pública nº XX/2026, Processo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, são oriundos de produção própria do/a participante XXXXXXXXXXXXXXXX (Nome do/a produtor/a ou grupo) Número da DAP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local e Data

Assinatura  
CPF





**ANEXO IV**  
**FNDE - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**(MODELO)**

1 - Atesto que (nome da entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) dos(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2 - Produto	3 - quantidade	4 - Unidade	5 - Valor Unitário	6 - Valor Total (*)
<b>7 - totais</b>				

( \* ) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Lagoa do Ouro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo /Fornecedor Individual





## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como melhor abaixo se declaram.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.175.884/0001-49, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, s/n, Centro, Lagoa do Ouro-PE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL, brasileira, Casada, portador (a) de Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 - SSP-SP, CPF/MF nº 136.116.598-78, residente e domiciliada na Rua Correntes, s/n, Centro- Lagoa do Ouro – PE, e por outro lado \_\_\_\_\_(nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o Sr. \_\_\_\_\_(para grupo formal ou informal), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentos, na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, na Lei nº 143133, de 2021, e demais legislações correlatas,, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1. TERMO DE CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2026, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 A convocação do fornecedor pela Secretaria de Educação, poderá ser por e-mail ou por contato telefônico, ocasião em que serão informados o endereço, a repartição, o prazo máximo





para início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

2.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no edital de chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo/a nutricionista responsável técnico/a.

2.3 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com a estimativa de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do contratante, desde que não causem aos fornecedores ônus não previstos neste Edital de Chamada Pública aos fornecedores.

2.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao/à servidor/a designado/a pela Administração para receber os produtos.

2.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos; e
- f) isentos de enfermidades.

2.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.





2.11 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, até às 8h30. O prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de entrega.

2.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência;

3.2 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor/a especialmente designado/a, bem como atestar, na nota fiscal fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.3 comunicar ao contratado, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

3.4 efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.5 aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

4.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

4.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta.

4.4 Durante a vigência do contrato, informar ao contratante, de imediato, mudanças de endereço, de números de telefone e de email informados para contato.

4.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Almojarifado Central, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.





4.6 Guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Mapa.

4.8 Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É expressamente vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.1.1 No valor estipulado no subitem 6.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária XXXXXX (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.





7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa nº 39, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do(s) produto(s).

8.2. O pagamento deverá ser feito por meio de transferência eletrônica e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e apresentação do Termo de Recebimento devidamente assinado pelo responsável do PNAE.

8.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 11.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

8.4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

9.1 O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado e entregue a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

9.2 A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura do/a servidor/a competente da Prefeitura Municipal no documento fiscal ou documento equivalente, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem 9.1 e de comprovação da data da entrega.

9.3 O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.





9.4 O objeto deverá ser entregue pelo contratado rigorosamente conforme especificações do edital e dentro do prazo estabelecido.

9.6.1 Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

9.6.2 Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

9.6.3 Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

9.6.4 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

9.6.5 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

9.7 O Fundo Municipal de Lagoa do Ouro/PE não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

9.8 Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando, para tanto, quem venha retirá-los.

9.9 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

10.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, a realização de pesquisa de preços.

10.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações /fatos aludidos no pedido.





10.1.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.1.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

10.1.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

10.2 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

20.000 Poder Executivo

20.702 Departamento de Ensino

1230612022.026 MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

552.0000

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante. Nesse sentido, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





12.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATOS**

13.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2 O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.3 Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.





## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 São motivos para a rescisão do presente contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- l) o descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste contrato.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**- Contratante -**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**- Contratado -**

